



## Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

### PROJETO DE LEI Nº 04/20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.



Fixa o subsídio dos secretários municipais do Município de Centenário para o quadriênio 2021/2024 e da outras providências.

**HILÁRIO JOSÉ KOLASSA**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, a título de subsídio, durante o quadriênio que vai do ano de 2021 a 2024, a importância de R\$ 4.107,05 (quatro mil cento e sete reais e cinco centavos).

**Parágrafo Único** - Os subsídios mensais serão pagos nas mesmas datas que o pagamento dos vencimentos dos servidores municipais.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados no artigo 1º poderão sofrer reajuste mediante lei específica, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os secretários Municipais gozarão férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidos de 1/3.

**Art. 4º** - Fica assegurado aos Secretários Municipais, o recebimento do 13º remuneração, na mesma data em que for pago o décimo-terceiro salário aos servidores do Município, correspondente ao valor integral de um subsídio mensal.

**Art. 5º** - Aplicam-se aos Secretários Municipais, no que couber, as demais normas estatutárias, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas à seguridade social.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na lei de meios.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTENÁRIO, RS, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2020.**

*Gabriel Ziger*  
**Gabriel Carlos Ziger**

**Presidente da Câmara de Vereadores**  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 Centenário-RS

CNPI: 29.315.171/0001-91



Câmara Municipal de Vereadores de Centenário

**JUSTIFICATIVA AOS PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº  
02/2020, 03/2020 e 04/2020 QUE FIXAM OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES  
POLÍTICOS**

Os Projetos de Lei nº 02/2020, 03/2020 e 04/2020, de iniciativa da Câmara de Vereadores tem por finalidade fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários para o próximo mandato, quadriênio 2021/2024.

É a Constituição Federal que determina que a Câmara de Vereadores, antes das eleições, fixe os subsídios, de modo que não podemos nos furtar a tal encargo.

O valor dos subsídios ora fixados além de serem compatíveis com aqueles praticados na região e observarem os limites estabelecidos em Lei, tem seus valores, em que pese terem ocorridos perdas inflacionárias, mantidos, em face do que dispõe a lei complementar nº 173/20.

O ato de fixar subsídios está ocorrendo em todos os legislativos municipais e se trata de uma obrigação nossa.

O tema já é de todos conhecido sendo desnecessário tecer maiores delongas sobre o mesmo.

Assim é que os presentes projetos são submetidos ao nosso plenário.

*Gabriel Ziger*  
Gabriel Carlos Ziger

**Presidente da Câmara de Vereadores**

Fone: (54) 3613-5146

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 Centenário-RS

CNPJ: 29.315.171/0001-91